

**SANCIONADO
EM 05/12/2013**

LEI MUNICIPAL Nº 182/2013

“Autoriza o Poder Executivo de Cícero Dantas, a edificar um monumento em homenagem a Bíblia Sagrada, e institui o dia da Bíblia”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cícero Dantas aprovou e eu Prefeito Municipal de Cícero Dantas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a edificar um monumento em homenagem a Bíblia Sagrada e institui o dia da Bíblia.

Art. 2º Para efeito desta Lei fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 3º O local a ser edificado o referido monumento, bem como suas características, projeto e croqui, serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e instituições religiosas do Município.

Art. 4º Fica instituído no Município de Cícero Dantas o Dia da Bíblia a ser celebrado no segundo domingo do mês de Dezembro, em cumprimento a Lei Federal nº 10.335 de 19 de Dezembro de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, em 05 de dezembro de 2013.

Helânio Calazans Oliveira
Prefeito Municipal